



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 13 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 619/2024**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGILIO**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



Araraquara, 12 de agosto de 2024.

Requerimento nº 0619/2024
Autora: Vereadora Fabi Virgílio
Processo Administrativo nº 69.838/2024

O presente requerimento da vereadora Fabi Virgílio versa sobre pagamento de retroativo do Piso Nacional de Enfermagem. Para melhor compreensão do “Auxílio Financeiro Complementar – AFC” referente ao Piso Nacional de Enfermagem, segue infográficos com a linha do tempo de sua normatização:

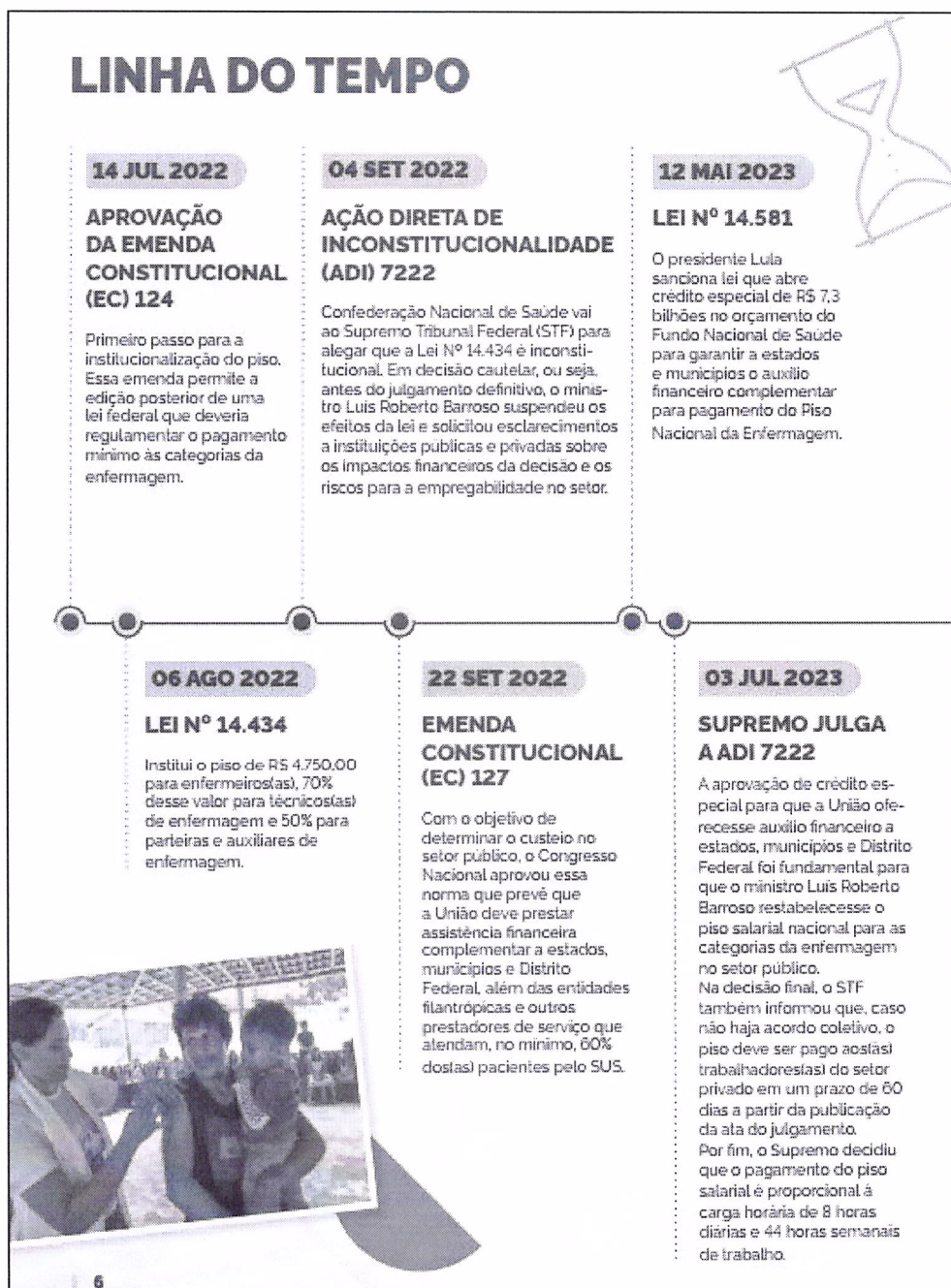


Figura 1: fonte – 3ª edição Cartilha Piso Nacional de Enfermagem



Figura 2: fonte – 3ª edição Cartilha Piso Nacional de Enfermagem

Especificamente, sobre valores de AFC retroativos, colacionamos abaixo a figura 3, que orienta sobre as possibilidades dos repasses regulares e “retroativos”

PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO INVESTSUS E CONTROLE DOS RECURSOS

| 27. COMO SERÁ FEITO O “ACERTO DE CONTAS”?

Até que o sistema InvestSUS seja reaberto no mês seguinte, as transferências da assistência financeira complementar da União poderão se enquadrar em uma das situações seguintes: a) ser insuficiente para complementar o piso salarial da enfermagem; b) ser superior ao complemento; e c) ser exatamente igual ao complemento.

Nas situações (a) e (c), o ente federado deverá repassar aos(as) profissionais da enfermagem a integralidade dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar. Caso seja insuficiente para complementar o piso (situação “a”), a União fará transferências majoradas nas parcelas subsequentes da assistência, de modo a compensar o ente retroativamente. Isso será feito após a reabertura do InvestSUS e o seu devido preenchimento, além do envio de ofício à SGTES/MS, pelo ente federado, solicitando a inclusão das informações da plataforma InvestSUS, nos moldes do art. 1.120-D, § 3º da Portaria n.º 1.677/2023.

Já na situação (b), o ente federado deverá pagar/repassar aos(as) profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a complementação mencionada. O saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes, após o “acerto de contas”.

Figura 3: fonte – 3ª edição Cartilha Piso Nacional de Enfermagem





A Portaria GM/MS nº 4.155¹, de 14 de junho de 2024, que “Dispõe sobre os valores a serem repassados referentes ao acerto de contas decorrentes da análise das revisões de dados dos meses de maio a agosto do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024” – apenas este período já teve portaria de acerto de contas de revisões de dados, e tendo ocorrido o repasse do recurso financeiro correspondente.

Ante a todo o exposto, seguem as respostas as questões expostas pela nobre edil:

A - Como procuramos demonstrar, o repasse do AFC Piso de Enfermagem não se refere apenas às/aos profissionais de enfermagem vinculados à municipalidade, mas, também, para as instituições/serviços de saúde contratualizados que atendam mais de 60% (sessenta por cento) ao SUS.

A.a) Isto significa cotejar os dados informados àquele período, com os dados constantes na planilha disponibilizada de revisão de dados de tod@s @s profissionais de enfermagem, incluindo os possíveis valores que indicavam valores acima da diferença entre o recebido pelo empregador e repassado pelo Ministério da Saúde – isto quer dizer que, “pode” ter profissional que tenha recebido valor acima do devido, e que caberia ter devolução destes valores. Como a grande maioria d@s profissionais de Enfermagem que receberam o AFC deste período à época não eram @s trabalhador@s com vínculo público, este cotejamento depende, também, de informações externas, para que ocorra a informação adequada de pagamento e/ou desconto.

A.b) Outro fator que também interfere no processo, refere-se a divergência sobre os valores repassados para o pagamento do AFC: na PRT MS/GM nº 4.155/2024, informa que foram repassados ao município em 2023, a quantia de R\$ 1.493.987,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais, doze centavos), enquanto o valor de fato repassado pela Portaria MS/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, definiu e, efetivamente, foi repassado o valor de R\$ 1.418.450,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais); ou seja, uma diferença de R\$ 75.537,12 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais, doe centavos).

A.b.a) Esta diferença não repassada está sendo solicitada para repasse adicional pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, pois, terminado os cálculos individuais, impactará nos valores a serem pagos @s profissionais que terão direito a pagamento do retroativo.

B - Pelos dados de planilhas, anterior e atual, disponibilizada pelo Sistema INVESTSUS (sistema informatizado do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, nos quais são inseridos os dados mensais d@s profissionais de Enfermagem, e pelo qual há as informações de retorno detalhado por profissional), temos Cálculos dos valores a serem remunerados, bem como de “desconto/devolução”. Mas como descrito no quesito anterior, há informações a serem confirmadas por prestadores, sobre o real valor repassado aos seus profissionais de enfermagem, para que disponibilizemos os valores adequados.

¹ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt4155_14_06_2024.html



- B.a) Findo este levantamento, teremos a real situação financeira para repasse ou eventual desconto de profissionais. Além, do repasse adicional por conta da diferença verificada entre os valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para podermos realizar o pagamento do AFC aos profissionais que constam nas planilhas para tal.
- C - Ocorrendo as situações descritas nas questões anteriores, os repasses (ou descontos, que por ventura alguns/algumas profissionais terão – inclusive, estamos estudando formas para que tal ocorra) o repasse deverá ocorrer quase e imediato, dependendo do tempo burocrático para processar tais pagamentos
- Era o que tínhamos a informar.

EDIVALDO ALVES TRINDADE
Coord. Exec. de Avaliação e Controle

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Informo que o pagamento do piso da enfermagem - revisão de maio a agosto de 2023 - foi pago no dia 06/9/2024, lembrando que a referida revisão foi enviada pelo Ministério da Saúde no mês junho/24.

At.

—

Juliana Lujan
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Araraquara/SP